



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

## PREÂMBULO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

- **OBJETO:** Aquisição de veículos automotor 0 km, motorização 1.0, completo com ar, direção, vidro e trava, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**  
Até Dia 29/09/2015 às 09:00h ( nove horas).
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**  
Dia Até Dia 29/09/2015 às 09:00h ( nove horas).  
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útilsubseqüente, no mesmo horário.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na sede da Prefeitura Municipal de Crisolita, através da Comissão Permanente de Licitações, à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro.
- **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail [licitacao@crisolita.mg.gov.br](mailto:licitacao@crisolita.mg.gov.br), ou pelo telefax (33) 3611-8001.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

---

---

## EDITAL

---

---

A Prefeitura Municipal de Crisolita, com endereço à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, Crisolita – MG, CEP 39.885-000, CNPJ 01.614.283/0001-24, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n.º 001 e 002-A de 04 de janeiro de 2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

---

---

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

---

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Crisolita, à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, Crisolita - MG.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Crisolita, Robson Santos Fernandes, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, designados pela Portaria n.º 077/2014, publicada em 18/03/2014.

---

---

### II - OBJETO

---

---

Aquisição de veículos automotor 0 km, motorização 1.0, completo com ar, direção, vidro e trava, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas no [Anexo I](#).

---

---

### II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

- 2.1 -Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 2.2 -Em consórcio;
- 2.3 -Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
- 3 -A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

---

## III - CREDENCIAMENTO

---

---

- 1 -Os representantes das licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 2 -O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3 -O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4 -O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- 5 -O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

---

---

## IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

- 1 -Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

---

## **V - DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nºs 1 e 2), DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

---

## **VI - PROPOSTA COMERCIAL**

---

1 -A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

- 1.1 -descrição do produto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;
- 1.2 -marca do produto ofertado;
- 1.3 -preço unitário e total de cada Item;

2 -Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

3 -O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Crisólita – MG, em local indicado pela Comissão Permanente de Licitação ou Setor de Compras, incluídos os valores de quaisquer gastos ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

4 -Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

5 -A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir do Pedido de Compra expedido pela Coordenadoria de Compras, considerando-se imediata à entrega efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de referência.

6 -A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

---

---

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C. N. P. J.

1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.4 – Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal Competente;

1.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.6 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (modelo Anexo III);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

1.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista- CNDT, expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

1.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista da entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93.

1.9 - Prova de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do Estabelecimento Licitante da pessoa jurídica.

2 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta na internet para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

3.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.4 do Título VIII.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

---

---

## VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

---

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 2 - **Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### 3 - **Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Será aplicado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que dá “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, às empresas que apresentarem a Declaração que trata o Título V, deste edital.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração de que trata o **TÍTULO V**, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

4.1- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.1.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.1.2 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.4 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 -Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até às 12:00 (doze) horas do dia seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

8 -Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

---

---

## IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

1 -Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 -O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

3 -A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 -Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 -O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este pregão presencial por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas neste pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

---

---

## X- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

1 -A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no subitem 5 do título VIII.

2 -Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 -Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## XI – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

---

---

1 -O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisólita.

2 -O objeto deverá ser entregue em, no máximo, 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

3 -O Veículo deverá ser entregue na cidade de Crisólita – MG, em local indicado pelo Setor de Compras.

4 -O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.1 - O veículo deverá ser substituído por outro com as mesmas características.

---

---

## XII– PAGAMENTO

---

---

1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Crisólita, sob a rubrica:

04.122.0201.3004.4.4.90.52.00 – Ficha 59

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

---

## XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

1 -O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

---

---

## XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência;

1.2 - **Anexo II** - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7<sup>o</sup>, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 - **Anexo V** – Minuta contratual.

1.6 - **Anexo VI** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais de Habilitação.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 -A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 -Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 -Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 -Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7 -O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 -A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 -A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado e publicado no diário oficial do Estado de Minas Gerais para conhecimento dos participantes da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

10 - A Prefeitura Municipal de Crisolita - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Crisolita - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site [crisolita.mg.gov.br](http://crisolita.mg.gov.br), e na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisolita e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h.

13 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@crisolita.mg.gov.br](mailto:licitacao@crisolita.mg.gov.br), via telefax (33) 3611-8000 ou no endereço citado no item anterior.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Crisólita – MG, 08 de setembro de 2015.

Pregoeiro: **Robson Santos Fernandes**

Equipe de Apoio: **EDVALDO COSTA FARIAS, ELIANA RODRIGUES SILVA FREITAS E ELIO PEREIRA DE SOUZA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

---

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Aquisição de veículos automotor 0 km, motorização 1.0, completo com ar, direção, vidro e trava, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

### 1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

1.1. Especificações do item disposto abaixo com o valor estimado para contratação:

Item	Especificações	Qtde	Valor Unitário Estimado.	Valor Total Estimado
01	VEICULO TIPO PASSEIO, ZERO KM, ANO/MODELO 2015/2015, capacidade mínima de 05 passageiros incluindo o motorista, motorização mínima 1.0 litros com potencia mínima de 75 cv(g) e 82(a), cor solida, tanque de combustível mínimo de 50 litros, rodas de aço mínimo de 175/70/14, porta malas mínimo de 280 litros, ar condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica e trava.	01	R\$ 37.691,33	R\$ 37.691,33

### 2. DO FORNECIMENTO

2.1. **Local de Entrega dos Veículos:** garagem da Prefeitura Municipal de Crisolita – MG

2.2. O prazo para fornecimento do objeto não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de fornecimento.

2.3. O ato de recebimento do bem não implica a sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá o Licitante da sua responsabilidade, no que concerne à qualidade dos bens entregues.

2.4. Verificada a não-conformidade do bem, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, devendo efetivar-se no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

data do adimplemento da obrigação, através de crédito em conta bancária do fornecedor ou pessoalmente à pessoa devidamente credenciada por procuração pública.

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0201.3004.4.4.90.52.00 – Ficha 59

## 4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Outras condições conforme Edital deste processo licitatório.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

## ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA  
A (empresa) \_\_\_\_\_, com sede à  
(endereço) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ vem  
apresentar sua proposta para fornecimento dos veículos automotores, para  
atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
Declara estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº 018/2015.  
1 – Propõe-se, para fornecimento dos bem ora ofertado, o valor constante do  
relatório de Quantitativo e Especificações abaixo:

Item	Especificações	Marca	Qtd e	Valor Unitário	Valor Total
01	VEICULO TIPO PASSEIO, ZERO KM, ANO/MODELO 2015/2015, capacidade mínima de 05 passageiros incluindo o motorista, motorização mínima 1.0 litros, com potencia mínima de 75 cv(g) e 82(a), cor solida, tanque de combustível mínimo de 50 litros, rodas de aço mínimo de 175/70 13, porta malas mínimo de 280 litros, ar condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica e trava.		01		
TOTAL					

2 – O prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar desta data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

---

---

## ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Crisólita, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

---

---

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

---

---

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

#### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CRISÓLITA, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ..... EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

#### CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1 - CONTRATANTE

Município de Crisólita - MG, CNPJ Nº 01.614.283/0001-24, com sede à Praça José Quaresma da Costa, 08, centro, na cidade de Crisólita, no Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Rivaldo Pereira dos Santos.

##### 1.2 – CONTRATADA

Razão Social, Endereço, Telefone/fax, CNPJ nº, Representante legal.

##### 1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 25/2015 modalidade Pregão Presencial Nº 18/2015, efetuada com base na Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO

##### 2.1 - DO OBJETO

Aquisição de ambulâncias para simples remoção e veículos automotor, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Crisólita, conforme convênios EMG/SES/SUS/FES Nº 624/2015, 1718/2015 e 1495/2015, conforme especificações contidas no [Anexo I](#).

#### CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Os preços para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constantes da proposta de preços devidamente preenchido pela CONTRATADA, e que faz parte integrante do presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

4.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com a requisição encaminhada e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela municipalidade, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 05 (cinco) dias.

## CLÁUSULA V - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO

5.1 – Se durante a entrega dos produtos, objeto deste CONTRATO emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da proposta de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, cujos serviços serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

5.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

## CLÁUSULA VI – DO PRAZO

6.1 – O presente instrumento terá duração até 31/12/2015, a contar da sua assinatura.

6.2 – o prazo de entrega do bem será o Máximo de 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviço.

## CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Crisólita, sob o nº:

04.122.0201.3004.4.4.90.52.00 – Ficha 59

## CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Efetuar as entregas do veículo, no prazo, quantidade e local determinado pela Coordenadoria de Compras do Município.

8.2 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

## CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

## CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

10.1 - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, será feita por funcionário responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de CRISÓLITA.

## CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo a superveniência de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

## CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório à plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e § único da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

12.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

12.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Águas Formosas para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Crisólita, ..... de.....de 2015.

Mabelle Martin Dourado Pereira  
*Prefeito Municipal*  
Contratante

Representante da Contratada  
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

—

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

—



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

---

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS DE HABILITAÇÃO

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

Pela presente, declaro que, nos termos do Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., Centro, na cidade de ....., CEP ....., representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., **CUMPRE** plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015, cujo objeto é a Aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio, 0 km, morto 1.0, ano-modelo 2013-2015, em atendimento as Secretarias Municipal de Desenvolvimento social, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

Local e Data.

.....  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

---

## COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

---

Declaro ter recebido da Prefeitura Municipal de Crisolita – MG através da Comissão Permanente de Licitação, cópia do edital e seus anexos, referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**, destinada à Aquisição de veículos automotor 0 km, motorização 1.0, completo com ar, direção, vidro e trava, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Documento de Identidade

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data do Recebimento

**Carimbo CNPJ**

(Devolver Preenchido via fax (33) 3611-8000)